(-) NO JORNAL
Tribuna do Norte
795, Pág 15
Edição de 29/10/93

LEI Nº 834/93

Ementa: Prorroga o prazo para a anistia de multas e juros de mora sobre impostos em atraso até o exercício de 1992.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado para até 31 de dezembro de 1993, o prazo para a concessão da anistia de multas e juros de mora incidentes sobre impostos em atraso e relativos aos exercícios anteriores a 1993.

Art. 2º - Ficam integralmente revogadas as Leis nº 796/93 e 807/93, de 08-01-93 e 27-04-93, respectivamente.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal